

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 101/2021 de 6 de maio de 2021

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2015/A, de 18 de setembro, foram criados os hospitais que atualmente integram o Serviço Regional de Saúde dos Açores, organizados como entidades públicas empresariais regionais (E.P.E.R.), tendo aquele diploma aprovado, igualmente, o regime jurídico aplicável aos mesmos, bem como os respetivos estatutos.

Em função da respetiva natureza jurídica, e nos termos do artigo 1.º do mencionado diploma, aos hospitais considerados, nos termos da lei, como entidades públicas empresariais regionais (E.P.E.R.), são aplicáveis as regras constantes do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, n.º 7/2011/A, de 22 de março, n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, n.º 20/2014/A, de 30 de outubro, e n.º 3/2017/A, de 13 de abril.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2015/A, de 18 de setembro, e conforme o respetivo Anexo I, Apêndice II, que aprova os Estatutos dos Hospitais E.P.E.R. da Região Autónoma dos Açores, a composição do Conselho de Administração, desses Hospitais E.P.E.R., encontra-se prevista no artigo 6.º daqueles Estatutos, sendo a nomeação dos respetivos membros realizada nos termos estabelecidos no Estatuto do Gestor Público Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, n.º 19/2014, de 30 de outubro e n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro, nomeadamente das normas contantes dos artigos 12.º a 14.º.

Neste contexto, mostra-se necessário proceder à designação do cargo de diretor clínico do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. nos termos previstos no Estatuto do Gestor Público Regional, cumpridos os Estatutos dos Hospitais E.P.E.R. da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos, Apêndice II, do Anexo I, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2015/A, de 18 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 12.º e 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2014/A, de 30 de outubro, e ainda pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro, que aprova o Estatuto do Gestor Público Regional, o Conselho do Governo resolve:

1. Designar, para integrar o Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., como diretora clínica, Ana Rita Martins Ferraz Pinheiro.

2. A nota curricular, académica e profissional da designada no número anterior consta do Anexo à presente Resolução, da qual é parte integrante.

3. A presente Resolução produz efeitos a 1 de maio de 2021.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 04 de maio de 2021. - O Presidente do Governo, José Manuel Bolieiro.

## **Anexo**

(a que se refere o n.º 2)

### **NOTA CURRICULAR, ACADÉMICA E PROFISSIONAL**

#### **Ana Rita Martins Ferraz Pinheiro**

##### **NOTA BIOGRÁFICA**

Nasceu a 8 de abril de 1978, em Lisboa.

Licenciada em Medicina pela Universidade Nova de Lisboa (1997-2003).

Interna do Internato Geral no HSEIT (2004-2005).

Interna do Internato Complementar de Anestesiologia no Centro Hospitalar Lisboa Central-EPE (setembro de 2005 a janeiro 2011).

Médica da VMER de São José (janeiro 2008 a janeiro 2011).

Assistente hospitalar de Anestesiologia no HSEIT (fevereiro 2011 a janeiro 2013).

Assistente hospitalar de Anestesiologia no Hospital de Vila Franca (março 2013 a março 2020).

Pós-graduação em Urgência e Emergência Hospitalar, no ano letivo 2008/2009.

Competência em Emergência Médica, atribuída pela Ordem dos Médicos.